



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2509056400100013301

Reclamante/Consumidor(a): MARIA HELENA DUARTE BEZERRA, **CNPJ/CPF:** 567.401.153-20, **Endereço:** Rua 9A - CASO 18 - Industrial - Maracanaú - CE - 61925-100, **Telefone:** (85) 98885-9238, **E-mail:** helenaduartejoy@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: UNIDAS LOCADORA S.A, **CPF/CNPJ:** 45.736.131/0141-20, **Endereço:** Avenida Santos Dumont - 6910 - Cocó - Fortaleza - CE - 60192-024.

Ao(s) 17 de Novembro de 2025 às 09h00 na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu o(a) Consumidor(a) Sr(a). MARIA HELENA DUARTE BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 567.401.153-20.

Dada a palavra ao(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). MARIA HELENA DUARTE BEZERRA, esta reitera os termos apresentados na inicial, e ressalta que diante da ausência injustificada da parte reclamada recorrerá as vias judiciais.

A audiência NÃO LOGROU ÉXITO, pois o Fornecedor UNIDAS LOCADORA S.A, não compareceu a esta audiência, (mesmo estando devidamente notificado OU contudo, cabe salientar que o Fornecedor não foi devidamente notificado) segundo AR nº YO061984855BR e certidão constante nos autos deste processo administrativo à fl. 145 (entretanto, não apresentou nenhuma justificativa para sua ausência.). Estando presente apenas o(a) Consumidor(a), esta por sua vez advertiu que recorrerá ao Poder Judiciário para ter sua demanda atendida.

Importante mencionar que, no ato da convocação para audiência o fornecedor é notificado, com fundamento nos incisos III e IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art. 55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art. 33 e nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, para comparecimento à audiência e/ou apresentação de defesa escrita.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h00.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de dar solução a demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a) pelo motivo de (não ter sido possível notificar o Fornecedor OU ausência injustificada do Fornecedor), encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(a) consumidor(a).

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.
E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Maracanaú, 17 de novembro de 2025.

Luana de Souza Rodrigues
LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

Maria Helena Duarte Bezerra
MARIA HELENA DUARTE BEZERRA (Consumidor(a))

AUSENTE
UNIDAS LOCADORA S.A (Fornecedor)